



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Desta forma, o presente ETP analisará as opções e soluções tecnológicas, bem como apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, identifica a necessidade de aprimoramento da gestão das informações assistenciais, administrativas e gerenciais, considerando a complexidade, o volume e a criticidade dos dados tratados no âmbito dessas políticas públicas.

Atualmente, as rotinas operacionais envolvem o registro de atendimentos, prontuários, dados clínicos, cadastros de usuários, gestão de benefícios sociais, bem como a geração de relatórios e indicadores que subsidiam a tomada de decisão e impactam diretamente a organização dos serviços públicos e o recebimento de recursos financeiros. Tais processos, contudo, apresentam limitações relacionadas à fragmentação das informações, ausência de integração entre bases de dados, retrabalho operacional e possibilidade de inconsistências cadastrais.

Além disso, as atividades desenvolvidas possuem caráter contínuo e essencial, demandando acesso permanente às informações por parte dos profissionais autorizados, inclusive em situações de atendimento em campo, o que evidencia a necessidade de mecanismos que assegurem disponibilidade, confiabilidade e atualização em tempo real dos dados.

Destaca-se que as informações tratadas incluem dados pessoais e dados pessoais



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

sensíveis, especialmente nas áreas de saúde e assistência social, exigindo elevados padrões de segurança da informação, integridade, confidencialidade e rastreabilidade, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Eventuais falhas, indisponibilidades ou perdas de dados podem comprometer a continuidade dos serviços, gerar prejuízos à população e acarretar responsabilização administrativa.

Verifica-se, ainda, a necessidade de racionalização dos processos administrativos, com redução do uso de meios físicos, aumento da eficiência operacional e melhoria na circulação e no compartilhamento das informações entre os diversos setores e unidades, inclusive aquelas descentralizadas.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de mecanismos que promovam a integração, padronização, segurança, disponibilidade e confiabilidade das informações, bem como o aprimoramento dos processos de trabalho e da capacidade de gestão, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A superação dessas limitações é fundamental para garantir maior eficiência administrativa, melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, transparência na gestão pública e conformidade com os princípios da continuidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Para atendimento ao interesse público e às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, identificam-se as seguintes necessidades de negócio:

1. **Integração de Informações:** Necessidade de unificação e integração das bases de dados entre os diversos setores e unidades, de modo a evitar retrabalho, duplicidade de cadastros e inconsistências nas informações.

2. **Gestão Assistencial e Social:** Necessidade de suporte à gestão dos atendimentos, agendamentos, registros assistenciais e sociais, acompanhamentos e demais ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas de saúde e assistência social.

3. **Conformidade com Sistemas Oficiais:** Necessidade de atendimento às exigências de integração, envio e processamento de dados junto aos sistemas oficiais do Governo Federal e Estadual, garantindo a regularidade das informações e a adequada prestação de contas.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

4. **Monitoramento de Indicadores e Recursos:** Necessidade de acompanhamento de metas, indicadores de desempenho e informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisão e o controle dos recursos vinculados às políticas públicas.

5. **Segurança e Proteção de Dados:** Necessidade A solução deverá assegurar a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observadas as regras aplicáveis aos dados de saúde e aos prontuários eletrônicos previstas na Lei nº 13.787/2018 e na Resolução CFM nº 1.821/2007.

Considerando que o sistema sustentará a operação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em funcionamento ininterrupto (24x7), a indisponibilidade da solução poderá comprometer o acesso a informações clínicas essenciais durante o atendimento, justificando a adoção de requisitos mínimos de continuidade e segurança da infraestrutura.

A solução deverá ser hospedada em ambiente de cloud computing com infraestrutura de Data Center certificada, no mínimo, como Tier III pelo Uptime Institute (TCCF) ou classificação tecnicamente equivalente, como ANSI/TIA-942 Rated 3 ou EN 50600 Classe de Disponibilidade 3, desde que demonstre capacidade de manutenção concorrente, redundância dos componentes críticos e manutenção planejada sem interrupção da carga de TI.

A classificação Tier III constitui requisito mínimo de resiliência da infraestrutura física e não substitui os requisitos de disponibilidade da aplicação, redundância lógica, backup, recuperação de desastre e monitoramento, os quais deverão atender aos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Como requisito de execução e condição para entrada em produção da solução, a contratada deverá comprovar que mantém processo estruturado de gestão de segurança da informação, mediante certificação ISO/IEC 27001 vigente ou comprovação técnica equivalente, emitida por organismo ou auditoria independente, abrangendo, no mínimo, gestão de riscos, controle de acessos, gestão de vulnerabilidades, resposta a incidentes, continuidade de negócios, backup, recuperação de desastre e segurança física e lógica.

A solução deverá utilizar, no mínimo, criptografia AES-256 para proteção dos dados em repouso e TLS 1.2 ou superior para proteção dos dados em trânsito, vedada a utilização de SSL, TLS 1.0 e TLS 1.1, mantendo processo formal de gestão de chaves criptográficas. A contratada deverá apresentar, anualmente, Relatório de Segurança, Privacidade e Continuidade, contendo evidências dos controles implementados, bem



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

como realizar testes de invasão antes da entrada em produção, anualmente e sempre que houver alteração relevante da arquitetura ou da superfície de exposição da solução, disponibilizando os respectivos relatórios à Administração.

6. **Continuidade e Confiabilidade das Informações:** Necessidade de garantir a preservação, disponibilidade e recuperação das informações, evitando perdas de dados e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

7. **Transparência e Auditoria:** Necessidade de rastreabilidade das ações realizadas, permitindo auditoria, controle interno e atendimento às demandas dos órgãos de fiscalização.

8. **Mobilidade e Acesso à Informação:** Necessidade de acesso às informações de forma segura e tempestiva, inclusive por servidores em atividades externas, garantindo atualização em tempo real e apoio às ações em campo.

9. **Capacitação e Sustentação Operacional:** Necessidade de garantir suporte ao uso adequado das ferramentas, bem como manutenção da continuidade operacional das atividades desenvolvidas pelas Secretarias.

10. **Escalabilidade e Adequação Evolutiva:** Necessidade de adaptação contínua às mudanças legais, normativas e operacionais, bem como ao crescimento da demanda por serviços públicos.

3. NECESSIDADES TECNOLÓGICA

Para atender às demandas operacionais, assistenciais e gerenciais das Secretarias Municipais envolvidas, a solução deverá observar as seguintes necessidades tecnológicas:

1. **Arquitetura em Nuvem (Cloud Computing):** A solução deverá operar integralmente em ambiente de computação em nuvem, com infraestrutura de data center sob responsabilidade da contratada, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade, redundância e desempenho adequado à demanda do Município.

2. **Alta Disponibilidade e Continuidade dos Serviços:** A infraestrutura deverá possuir mecanismos de redundância, balanceamento de carga, links de internet alternativos e políticas de contingência, assegurando disponibilidade contínua do sistema e minimização de indisponibilidades.

3. **Segurança da Informação:** Considerando o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis de pacientes, inclusive registros médicos, o sistema deverá possuir:

- Criptografia de dados em trânsito (HTTPS/SSL);
- Controle de acesso por login e senha com perfis de permissão;



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

- Registro de logs e trilha de auditoria;
- Proteção contra acessos não autorizados;
- Firewall e mecanismos de prevenção contra ataques cibernéticos.

4. **Política de Backup e Recuperação de Desastres:** Deverão ser implementadas rotinas automáticas de backup, armazenamento seguro das cópias e plano de recuperação de desastres (disaster recovery), garantindo que não haja perda, corrupção ou indisponibilidade de dados essenciais.

5. **Compatibilidade e Acessibilidade:** O sistema deverá ser acessível por navegadores web, compatível com diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux, Android, iOS, entre outros), com interface responsiva adaptável a computadores, tablets e smartphones, sem necessidade de instalação local de aplicações.

6. **Banco de Dados Relacional:** Utilizar gerenciador de banco de dados relacional com controle transacional, integridade referencial e mecanismos de backup e recuperação, sem limitação quanto ao volume de dados e número de conexões compatíveis com a demanda municipal.

7. **Escalabilidade de Recursos:** A infraestrutura deverá permitir expansão de capacidade de processamento, memória, armazenamento e banda de internet conforme crescimento da base de dados e aumento de usuários.

8. **Atualizações Tecnológicas e Legais:** A contratada deverá manter o sistema atualizado quanto a melhorias tecnológicas, correções de falhas e adequações às alterações legais e normativas das áreas de saúde e assistência social, sem comprometer a integridade das informações e não poderá cobrar valores adicionais para correção de erros que o sistema gerar. Se a atualização decorrer de pedido do usuário, será aceito e pago valor acordado previamente, do contrário, o sistema oferece um serviço, esse serviço apresenta defeito/problemas em sua execução, não poderá ser cobrado valor adicional para correções desses erros.

9. **Ferramentas de Monitoramento e Auditoria:** Disponibilizar mecanismos que permitam à Administração monitorar o funcionamento do sistema, realizar extração de dados e acompanhar logs de operação.

10. **Suporte Técnico Especializado:** Garantir atendimento técnico remoto e, quando necessário, presencial, com equipe qualificada para manutenção corretiva, evolutiva e suporte aos usuários.

A solução tecnológica deverá assegurar desempenho, confiabilidade, integridade e proteção das informações, considerando a criticidade dos dados tratados e a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

4. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Para garantir a seleção da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) mais adequada às necessidades da Administração Municipal, deverão ser observados, além dos requisitos funcionais e tecnológicos já definidos, os seguintes requisitos complementares:

1. Comprovação de Capacidade Técnica: A empresa deverá demonstrar experiência prévia na implantação e manutenção de sistemas informatizados voltados à gestão pública nas áreas de saúde e/ou assistência social, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação.

2. Comprovação de Titularidade ou Direito de Uso do Software: A proponente deverá comprovar que detém os direitos de comercialização, desenvolvimento e manutenção do sistema ofertado, garantindo segurança jurídica à Administração quanto ao uso da solução.

3. Equipe Técnica Especializada: Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com conhecimento nas áreas de tecnologia da informação, saúde pública e assistência social, aptos a prestar suporte, treinamento, manutenção e assessoria.

4. Implantação, Migração e Treinamento: A solução deverá contemplar serviços de implantação completa, migração integral dos dados existentes, parametrização conforme as rotinas do Município e treinamento dos usuários em níveis operacional e gerencial.

5. Avaliação de Conformidade da Solução: Poderá ser exigida demonstração prática do sistema, a fim de verificar a aderência aos requisitos estabelecidos, assegurando que a solução atenda satisfatoriamente às necessidades da Administração antes da homologação do certame. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá submeter-se a uma Prova de Conceito (PoC) presencial. A demonstração deve simular fluxos reais de atendimento, e a integração funcional entre os módulos de Saúde e Assistência Social, sob pena de desclassificação imediata caso não comprove as funcionalidades exigidas.

6. Nível de Serviço (SLA): Definição de prazos para atendimento de chamados, correção de falhas e disponibilidade mínima do sistema, garantindo continuidade dos serviços essenciais.

7. Proteção de Dados e Sigilo das Informações: A contratada deverá assumir responsabilidade pelo sigilo e proteção das informações acessadas ou armazenadas,



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir vazamentos, acessos indevidos ou uso inadequado dos dados.

8. Atualizações e Evoluções do Sistema: O sistema deverá receber atualizações corretivas, evolutivas e legais durante a vigência contratual, sem ônus adicional, garantindo compatibilidade com alterações normativas e melhorias tecnológicas.

9. Portabilidade e Acesso aos Dados: Ao término do contrato, a solução deverá permitir a exportação integral da base de dados em formato estruturado e legível, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do histórico das informações.

10. Viabilidade Econômica e Técnica: A escolha da solução deverá observar critérios de vantajosidade, sustentabilidade técnica, custo-benefício e adequação às necessidades presentes e futuras do Município.

Os requisitos acima visam assegurar a seleção de solução de TIC que seja tecnicamente adequada, juridicamente segura, economicamente vantajosa e compatível com a criticidade dos dados tratados, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas possíveis:

1. Manutenção do sistema atualmente utilizado pelo Município

Consiste na continuidade da utilização da solução informatizada atualmente implantada, mediante contratação dos serviços de licenciamento, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica e demais serviços necessários à sua operação.

Esta alternativa apresenta como principais vantagens:

- a) Preservação integral da base histórica de dados;
- b) Ausência de necessidade de migração de informações;
- c) Continuidade imediata dos serviços;
- d) Menor impacto operacional para os usuários;
- e) Aproveitamento da capacitação já realizada pelas equipes;
- f) Manutenção dos fluxos assistenciais e administrativos já consolidados.

Importante destacar que a solução atualmente utilizada atende de forma satisfatória a maior parte das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, encontrando-se plenamente integrada às



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

rotinas de trabalho das equipes e contendo relevante base histórica de dados assistenciais e administrativos.

Entretanto, considerando que a contratação original foi realizada sob a égide da Lei nº 8.666/1993, a continuidade da prestação dos serviços está sujeita aos limites legais de vigência contratual previstos na legislação então aplicável. Dessa forma, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade dos serviços e permitir que a Administração avalie as soluções disponíveis no mercado, observando os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, deverá ser verificado se a solução permanece aderente às necessidades atuais e futuras da Administração, especialmente quanto à evolução tecnológica, segurança da informação, integração entre áreas, conformidade com a LGPD e capacidade de expansão dos serviços.

2. Contratação de nova solução de mercado

Consiste na contratação de solução especializada de mercado, em ambiente cloud computing, contemplando licenciamento, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica, treinamento e demais serviços correlatos.

Esta alternativa permite:

- a) Ampla competitividade entre fornecedores;
- b) Avaliação de soluções tecnológicas atualizadas;
- c) Evolução contínua das funcionalidades;
- d) Integração entre saúde e assistência social;
- e) Maior aderência às boas práticas de governança digital;
- f) Atendimento às exigências da LGPD e segurança da informação.

Por outro lado, pode demandar migração de dados, adaptação de processos e capacitação adicional dos usuários.

3. Desenvolvimento de sistema próprio pelo Município

Consiste no desenvolvimento interno de solução personalizada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Embora proporcione elevado grau de autonomia tecnológica, esta alternativa exige:

- a) Equipe permanente de desenvolvimento;
- b) Infraestrutura tecnológica especializada;
- c) Investimentos contínuos em segurança da informação;



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

- d) Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva permanente;
- e) Atualizações constantes em razão das alterações legais e normativas.

Diante da complexidade do ambiente de saúde e assistência social, esta alternativa apresenta elevado risco operacional e financeiro.

4. Sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde

Durante o levantamento das alternativas disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi analisada a possibilidade de utilização exclusiva da solução informatizada disponibilizada pelo Ministério da Saúde, atualmente representada pelos sistemas vinculados à estratégia e-SUS APS.

Entretanto, verificou-se que a solução disponibilizada pelo Governo Federal possui foco predominante na Atenção Primária à Saúde, contemplando principalmente módulos relacionados ao cadastro de usuários, prontuário eletrônico da Atenção Básica, visitas domiciliares e registros das equipes de Estratégia Saúde da Família.

Embora constitua importante ferramenta para registro e envio de informações ao Ministério da Saúde, a solução não contempla, de forma integrada e suficiente, as necessidades operacionais do Município, especialmente em relação aos serviços especializados e de média complexidade, tais como:

- a. Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- b. Centro de Especialidades;
- c. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- d. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- e. Regulação de consultas, exames e procedimentos;
- f. Transporte Sanitário e Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- g. Controle de estoque e assistência farmacêutica em toda a rede;
- h. Faturamento ambulatorial e hospitalar do SUS;
- i. Auditoria, controle, avaliação e monitoramento da produção assistencial;
- j. Integração com os serviços da Assistência Social.

Além disso, a utilização exclusiva da solução federal exigiria a adoção simultânea de outros sistemas informatizados para suprir as funcionalidades não disponibilizadas, resultando na fragmentação das informações, duplicidade de registros e necessidade de acesso a múltiplas plataformas pelos profissionais de saúde.

Tal cenário poderia comprometer a eficiência operacional, dificultando a consulta unificada de prontuários, evoluções clínicas, histórico assistencial e demais informações relevantes para o atendimento ao paciente, aumentando o risco de inconsistências



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

cadastrais, retrabalho e perda de produtividade das equipes.

Dessa forma, conclui-se que, embora a solução disponibilizada pelo Ministério da Saúde constitua importante ferramenta complementar para atendimento das obrigações federais de informação em saúde, ela não atende integralmente às necessidades institucionais do Município de Dois Vizinhos, razão pela qual sua adoção exclusiva mostra-se tecnicamente inviável para suprir as demandas da rede municipal de saúde e da assistência social.

Quanto ao Simples Nacional, Pessoa jurídica reunida em consórcio e cooperativas:

A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional?

Sim (X)

Não ()

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não há vedação para que microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional participem de procedimentos licitatórios, inclusive para prestação de serviços de tecnologia da informação, desde que atendidos os requisitos legais e fiscais aplicáveis. A participação dessas empresas promove a ampliação da competitividade e o desenvolvimento econômico local, em conformidade com os princípios previstos nos arts. 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

Poderá participar Pessoas Jurídicas em consórcio?

Sim ()

Não (X)

A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na disponibilização de solução integrada de tecnologia da informação, com necessidade de responsabilidade técnica centralizada, gestão unificada da base de dados, garantia de níveis de serviço (SLA), segurança da informação e operação contínua.

A execução do objeto demanda elevado grau de integração entre os módulos, padronização de processos, governança única da solução e responsabilização direta da contratada quanto à integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, especialmente em razão do tratamento de dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

A participação em consórcio poderia comprometer a eficiência da execução contratual, dificultar a gestão e fiscalização do contrato, fragilizar a responsabilização por eventuais falhas e impactar negativamente a continuidade dos serviços.

Dessa forma, a vedação visa assegurar maior segurança técnica e jurídica à contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

Poderá participar Sociedades Cooperativas?

Sim ()

Não (X)

A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, que envolve a disponibilização de solução tecnológica integrada, com cessão de uso de software, responsabilidade técnica contínua, manutenção evolutiva, garantia de níveis de serviço (SLA), operação ininterrupta e tratamento de dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Tais características exigem estrutura empresarial organizada, controle centralizado das operações, domínio sobre a tecnologia empregada e responsabilização direta e integral da contratada quanto à segurança da informação, integridade dos dados e continuidade dos serviços.

O modelo de atuação das sociedades cooperativas, baseado na execução descentralizada por cooperados, não se mostra compatível com as exigências técnicas e operacionais do objeto, podendo comprometer a padronização dos serviços, a governança da solução, o cumprimento dos níveis de serviço e a adequada responsabilização contratual.

Dessa forma, a restrição visa resguardar o interesse público, garantindo a adequada execução do objeto, a segurança das informações e a continuidade dos serviços essenciais.

Poderá participar PESSOA FÍSICA?

() sim

(X) não

Não será permitida a participação de pessoa física, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de solução tecnológica integrada de elevada



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

complexidade, envolvendo licenciamento de software, implantação, migração de dados, parametrização, integrações com sistemas oficiais, treinamento, suporte técnico continuado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, além da garantia de níveis mínimos de serviço. A execução dessas atividades exige estrutura empresarial organizada, equipe técnica multidisciplinar e capacidade operacional permanente, características incompatíveis com a atuação de pessoa física. Assim, a restrição encontra amparo nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Da vedação à subcontratação

A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na disponibilização de solução integrada de tecnologia da informação, envolvendo cessão de uso de software, gestão unificada de base de dados, manutenção evolutiva, suporte técnico contínuo e garantia de níveis de serviço (SLA), com operação ininterrupta.

A execução do objeto demanda responsabilidade técnica centralizada, controle integral sobre a solução, padronização dos processos, governança única e gerenciamento direto das atividades pela contratada, especialmente em razão do tratamento de dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

A eventual subcontratação poderia comprometer a segurança da informação, a integridade e a confidencialidade dos dados, a rastreabilidade das operações, bem como dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, em desacordo com os princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

Dessa forma, a vedação visa assegurar a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços públicos e a proteção das informações sob responsabilidade da Administração.

Quanto a Possível adesão a Ata de Registro de Preços

Em atendimento às orientações de planejamento e às boas práticas de governança nas contratações públicas, procedeu-se à análise quanto à possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente para objeto compatível.

Potenciais Vantagens da Adesão: Maior celeridade na contratação, em razão da dispensa das etapas iniciais do processo licitatório; possibilidade de obtenção de preços previamente registrados, potencialmente vantajosos; redução de custos administrativos relacionados à condução do certame; padronização de soluções já adotadas por outros



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

entes públicos.

Potenciais Desvantagens da Adesão: Limitação quanto à adequação da solução às necessidades específicas do Município, especialmente no que se refere às rotinas próprias das Secretarias de Saúde e Assistência Social; dificuldade de compatibilização com sistemas já existentes, bem como com a necessidade de integração entre áreas distintas; possíveis incompatibilidades técnicas quanto à estrutura de dados, parametrizações e fluxos operacionais; ausência de garantia quanto à contemplação de requisitos essenciais, como migração de dados históricos, customizações necessárias e suporte adequado às demandas locais; risco de comprometimento da eficiência da contratação, caso a solução registrada não atenda integralmente às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Após análise técnica, conclui-se que a adesão a Ata de Registro de Preços não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a especificidade e a complexidade do objeto, que exige solução integrada, parametrizada e compatível com as particularidades das Secretarias envolvidas.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório próprio mostra-se mais adequada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A partir do levantamento das alternativas possíveis, foi realizada análise comparativa entre as soluções identificadas, com o objetivo de selecionar a opção que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o interesse público e a sustentabilidade da contratação.

Critérios de Avaliação

Os critérios utilizados para comparação das alternativas foram:

- Adequação funcional às necessidades da Administração;
- Cobertura dos serviços de saúde e assistência social;
- Custo inicial de implantação;
- Custo total de propriedade (TCO);
- Continuidade operacional;
- Segurança da informação e conformidade com a LGPD;
- Preservação da base histórica de dados;



Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná

- Integração com sistemas oficiais;
- Escalabilidade e atualização tecnológica;
- Complexidade de implantação e transição;
- Sustentabilidade da solução a médio e longo prazo.

Quadro 01: comparativo entre as soluções

Critério	Solução 01 Manutenção do sistema atual	Solução 02 Nova solução de mercado	Solução 03 Desenvolvimento próprio	Solução 04 Utilização de sistema e-SUS APS
Atendimento às necessidades da Saúde	Alto	Alto	Alto (após desenvolvimento)	Parcial
Atendimento às necessidades da assistência social	Alto	Alto	Alto (após desenvolvimento)	Não atende
Preservação da base histórica de dados	Alta	Dependente de migração	Dependente de migração	Limitada
Integração entre módulos	Alta	Alte	Dependente de desenvolvimento	Limitada
Integração com sistemas oficiais	Adequada	Adequada	Dependente do desenvolvimento	Alta
Segurança da informação	Adequada	Elevada	Dependente da estrutura interna	Adequada
Escalabilidade	Moderada	Elevada	Dependente da estrutura interna	Limitada
Atualização	Dependendo	Contínua	Dependente da	Dependente



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

tecnológica	do fornecedor		equipe própria	do Ministério da Saúde
Continuidade operacional	Alta	alta	Risco moderado	Parcial
Tempo de implantação	Imediato	Médio	Longo	Médio
Custo inicial	Baixo	Moderado	Elevado	Baixo
Custo total de propriedade (TCO)	Médio	Moderado	Elevado	Médio
Complexidade operacional	Baixa	Moderada	Elevada	Elevada
Atendimento das necessidades futuras	Moderado	Elevado	Incerto	Baixo

A manutenção da solução atualmente utilizada pelo Município apresenta vantagens relevantes relacionadas à continuidade dos serviços, preservação da base histórica de dados, ausência de migração de informações e menor impacto operacional para os usuários. Além disso, trata-se de solução já consolidada nas rotinas administrativas e assistenciais das Secretarias envolvidas.

A contratação de nova solução de mercado possibilita acesso a tecnologias mais modernas, maior capacidade de evolução funcional, ampliação das integrações, melhoria dos mecanismos de segurança da informação e adequação às futuras necessidades institucionais. Contudo, sua implantação poderá demandar migração de dados, parametrização de processos e capacitação dos usuários.

A alternativa de desenvolvimento próprio apresenta elevado grau de autonomia tecnológica, porém exige investimentos significativos em infraestrutura, equipe especializada, manutenção permanente e atualização contínua, fatores que elevam substancialmente os riscos operacionais e financeiros da solução.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

Por sua vez, a utilização exclusiva da solução disponibilizada pelo Ministério da Saúde mostrou-se insuficiente para atendimento integral das necessidades do Município, especialmente por não contemplar de forma adequada os serviços especializados, a gestão da assistência social, o faturamento SUS, a regulação, o transporte sanitário, o tratamento fora do domicílio, a auditoria e outras atividades essenciais desenvolvidas pela Administração.

A análise realizada demonstra que as Soluções 01 (manutenção da solução atualmente utilizada) e 02 (contratação de solução de mercado) são tecnicamente capazes de atender às necessidades institucionais identificadas.

A Solução 03 (desenvolvimento próprio) apresenta elevado custo e risco operacional, enquanto a Solução 04 (utilização exclusiva dos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde) não atende integralmente às necessidades da rede municipal de saúde e da assistência social.

Dessa forma, conclui-se que a alternativa mais adequada consiste na contratação de solução integrada de mercado, mediante regular procedimento licitatório, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa sob os aspectos técnicos e econômicos, observados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

7. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Após a análise técnica, operacional e econômica das alternativas identificadas, concluiu-se pela inviabilidade das seguintes soluções para atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Solução 03 – Desenvolvimento de Sistema Próprio pelo Município

A alternativa de desenvolvimento interno de sistema informatizado foi considerada inviável em razão da elevada complexidade técnica do objeto e dos significativos investimentos necessários para sua implementação e manutenção.

A adoção dessa solução exigiria a constituição e manutenção permanente de equipe especializada em desenvolvimento de software, infraestrutura tecnológica, segurança da informação, banco de dados, suporte técnico e atualização normativa, além da realização contínua de investimentos para evolução tecnológica da plataforma.

Adicionalmente, o Município assumiria integralmente os riscos relacionados à



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

disponibilidade do sistema, correção de falhas, adequação às alterações legais e normativas das áreas da saúde e assistência social, bem como à proteção de dados pessoais e sensíveis armazenados na solução.

Diante dos elevados custos financeiros, dos riscos operacionais envolvidos e da inexistência de estrutura técnica própria compatível com a complexidade da solução necessária, esta alternativa foi considerada inviável.

Solução 04 – Utilização exclusiva do sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde

A utilização exclusiva dos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde, especialmente os módulos vinculados à estratégia e-SUS APS, também foi considerada inviável para atendimento integral das necessidades do Município.

Embora a solução atenda adequadamente às demandas relacionadas à Atenção Primária à Saúde e ao envio de informações aos sistemas federais, verificou-se que não contempla funcionalidades essenciais para a gestão integrada da rede municipal de saúde e assistência social.

Entre as limitações identificadas destacam-se a ausência ou insuficiência de módulos voltados à gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Especialidades, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), regulação, transporte sanitário, Tratamento Fora do Domicílio (TFD), faturamento SUS, auditoria, controle, avaliação e integração com os serviços da assistência social.

Além disso, sua utilização exclusiva exigiria a adoção simultânea de outros sistemas informatizados para suprir as funcionalidades não disponibilizadas, resultando em fragmentação das informações, duplicidade de registros, aumento do retrabalho, dificuldade de acesso unificado aos prontuários e redução da eficiência operacional.

Dessa forma, concluiu-se que a solução disponibilizada pelo Ministério da Saúde constitui importante ferramenta complementar para atendimento das obrigações federais de informação em saúde, porém não se mostra apta a atender, isoladamente, as necessidades institucionais do Município.

Diante da análise realizada, as Soluções 03 (Desenvolvimento de Sistema Próprio) e 04 (Utilização Exclusiva do Sistema do Ministério da Saúde) foram consideradas inviáveis para atendimento da necessidade identificada.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Para avaliação econômica das alternativas, foi adotada a metodologia de Custo Total



Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná

de Propriedade (TCO), considerando não apenas os custos diretos de contratação, mas também os custos indiretos e os riscos associados à implantação, manutenção e operação da solução ao longo do tempo.

A análise contempla os custos de aquisição, implantação, manutenção, suporte técnico, capacitação de usuários, atualização tecnológica, segurança da informação e impactos operacionais decorrentes da utilização de cada alternativa.

Custos de Aquisição: licenciamento de software; desenvolvimento de solução própria; contratação de infraestrutura tecnológica, quando aplicável.

Custos de Implantação: parametrização dos módulos; migração e validação de dados; capacitação e treinamento dos usuários; adequação dos processos operacionais.

Custos de Manutenção e Suporte: correções e atualizações legais; atualizações evolutivas e tecnológicas; suporte técnico especializado; sustentação da infraestrutura tecnológica.

Custos Diretos: licenciamento; hospedagem; suporte técnico; serviços especializados; treinamentos.

Custos Indiretos: perda de produtividade; retrabalho operacional; falhas de integração; necessidade de utilização de sistemas paralelos; riscos relacionados à migração de dados; impactos em faturamento e prestação de contas.

Comparativo de Custos (TCO)

Requisitos	Solução 01	Solução 02	Solução 03	Solução 04
Custo de aquisição	Baixo	Moderado	Muito elevado	Baixo
Custo de implantação	Baixo	Moderado	Muito elevado	Moderado
Migração de dados	Não aplicável	Elevado	Elevado	Parcial
Capacitação de usuários	Baixa necessidade	moderada	Elevada	Limitado, dependente do Ministério da Saúde



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Manutenção e suporte	Moderado	Moderado e previsível	Elevado e permanente	Limitado, dependente do Ministério da Saúde
Atualizações tecnológicas	Dependente do fornecedor	Contínuas	Dependente de equipe própria	Dependente do Ministério da Saúde
Custos diretos	Moderados	Controlados e previsíveis	Elevados	Baixos
Custos indiretos	Médios	Reduzidos	Elevados	Elevados
Necessidade de sistemas complementares	Não	Não	Não	Sim
Impacto operacional	Baixo	Moderado durante a implantação	Elevado	Elevado
Risco de perda de produtividade	Baixo	Moderado	Elevado	Elevado
Custo total estimado (3 a 5 anos)	Médio	Moderado	Muito elevado	Elevado

A análise do custo total de propriedade evidencia que o menor custo inicial nem sempre representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

A manutenção da solução atualmente utilizada apresenta baixo custo de implantação e reduzidos impactos operacionais, uma vez que preserva a base histórica de dados e evita processos de migração. Contudo, sua continuidade depende da capacidade de evolução tecnológica da solução e da manutenção de sua aderência às necessidades futuras do Município.

A alternativa de desenvolvimento próprio apresenta os maiores custos de implantação,



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

manutenção e suporte, exigindo estrutura técnica permanente, investimentos contínuos em segurança da informação e atualização tecnológica, tornando-se economicamente desfavorável.

A utilização exclusiva do sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde, embora possua baixo custo direto de aquisição, gera custos indiretos relevantes decorrentes da necessidade de utilização de sistemas complementares para atender os serviços especializados, UPA, CAPS, CEO, faturamento SUS, regulação, transporte sanitário, assistência farmacêutica e integração com a Assistência Social. Essa fragmentação aumenta o retrabalho, reduz a produtividade das equipes e compromete a integração das informações.

Já a contratação de solução integrada de mercado apresenta melhor equilíbrio entre investimento, funcionalidades, segurança, integração e previsibilidade de custos, permitindo a consolidação das informações em base única, redução de retrabalho, atualização tecnológica contínua e atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando os custos diretos, os custos indiretos, os riscos operacionais e a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, conclui-se que a contratação de solução integrada de mercado em ambiente cloud computing apresenta o melhor custo-benefício para a Administração Pública, demonstrando maior eficiência econômica, sustentabilidade contratual e aderência às necessidades institucionais no médio e longo prazo.

Dessa forma, a solução de mercado mostra-se a alternativa mais vantajosa sob a ótica do custo total de propriedade (TCO), alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e boa gestão dos recursos públicos.

9. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Para atendimento integral às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, a solução de TIC deverá observar os seguintes requisitos mínimos e complementares:

9.1. Requisitos Funcionais e Operacionais

- Disponibilização de licença de uso da solução, garantindo acesso integral às



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

funcionalidades contratadas;

- Suporte à gestão das atividades assistenciais e administrativas, conforme necessidades identificadas no presente estudo;
- Possibilidade de parametrização e adaptação aos fluxos operacionais do Município;
- Disponibilidade de ferramentas de relatórios gerenciais e operacionais.

9.2. Atualizações e Evolução Tecnológica

- Disponibilização de atualizações corretivas, adaptativas e evolutivas durante toda a vigência contratual;
- Adequação contínua às mudanças legais, normativas e operacionais;
- Comunicação prévia sobre alterações que impactem a utilização da solução.

9.3. Implantação e Transição

- Realização de diagnóstico inicial para planejamento da implantação;
- Elaboração conjunta de cronograma de implantação;
- Migração segura dos dados existentes, quando aplicável;
- Acompanhamento técnico durante o período de transição.

9.4. Suporte Técnico e Atendimento

- Disponibilização de suporte técnico contínuo;
- Atendimento por múltiplos canais (telefone, e-mail, sistema de chamados, whatsapp);
- Definição de prazos de atendimento e resolução (SLA);
- Registro e acompanhamento das solicitações.

O suporte técnico deve ser multicanal, incluindo obrigatoriamente atendimento telefônico, portal de chamados e mensagens via WhatsApp ou chat em tempo real dentro do sistema. Os prazos máximos para incidentes são: Prioridade Crítica (parada do sistema): início do atendimento em até 1 hora e solução em até 4 horas (regime 24x7);



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

Prioridade moderada: resposta em 4 horas úteis e solução em 8 horas úteis; requisição de suporte/dúvida: resposta em 8 horas úteis e solução em no máximo 24 horas úteis. Falhas de segurança identificadas devem ser corrigidas em no máximo 24 horas corridas.

9.5. Capacitação

- Realização de treinamentos para usuários e administradores do sistema;
- Disponibilização de materiais de apoio, manuais e orientações de uso;
- Apoio na fase inicial de utilização da solução.

9.6. Segurança da Informação e Proteção de Dados

- Controle de acesso por perfis de usuário;
- Registro de logs e rastreabilidade das operações;
- Utilização de mecanismos de criptografia para proteção de dados sensíveis;
- Implementação de rotinas de backup e recuperação de desastres;
- Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.7. Infraestrutura e Disponibilidade

- Disponibilidade da solução em ambiente seguro, com funcionamento contínuo;
- Garantia de acesso remoto seguro;
- Utilização de infraestrutura que assegure alta disponibilidade e desempenho adequado.

9.8. Conformidade Legal e Normativa

A solução deverá observar integralmente:

- Constituição Federal;
- Lei nº 14.133/2021;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022;



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às áreas de saúde e assistência social.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

() SIM

(X) NÃO

Considerando a natureza do objeto, consistente na disponibilização de solução de tecnologia da informação em ambiente web (SaaS), com acesso remoto e prestação de serviços de suporte técnico à distância, não se mostra necessária a exigência de instalação de escritório físico no Município de Dois Vizinhos – PR.

A execução dos serviços não demanda presença física contínua da contratada, sendo plenamente viável sua realização por meios remotos, com utilização de ferramentas de atendimento técnico, monitoramento e suporte online.

A eventual necessidade de atendimento presencial poderá ser prevista contratualmente, mediante solicitação da Administração, não justificando, contudo, a exigência de estrutura local permanente.

10. JUSTIFICATIVAS

(Art. 18, inciso IX da Lei 14133/2021) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se as justificativas relativas às condições estabelecidas para a contratação, especialmente quanto às exigências de habilitação técnica e econômico-financeira, bem como às regras pertinentes à participação de empresas e demais critérios adotados.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

10.1. Justificativa da Qualificação Técnica

A exigência de qualificação técnica decorre da natureza e complexidade do objeto, que consiste na contratação de solução integrada de tecnologia da informação, em ambiente web (SaaS), destinada à gestão das áreas de saúde e assistência social.

Destaca-se que a Secretaria Municipal de Saúde possui estrutura descentralizada e de elevada capilaridade, composta por:

- 1 (uma) Unidade Gestora Secretaria de Saúde
- 16 (dezesesseis) Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF);
- 3 (três) Equipes de Atenção Primária (EAP);
- 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- 1 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- 1 (uma) equipe multiprofissional (AMENT);
- 1 (um) Centro de Especialidades;
- 1 (um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- Farmácia Central e unidades de farmácias satélites.
- 1 (uma) Unidade Gestora Secretaria de Assistência Social
- 03 (três) Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 01 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)

Tal estrutura demanda solução tecnológica capaz de operar de forma integrada, simultânea e contínua, com múltiplos pontos de acesso, elevado volume de usuários e grande quantidade de dados sensíveis, incluindo informações clínicas e assistenciais.

Trata-se de serviço contínuo e essencial, que envolve:

- tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- necessidade de alta disponibilidade (funcionamento ininterrupto – 24x7);
- integração entre múltiplos setores e bases de dados;
- suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva da solução.

Diante disso, mostra-se indispensável a comprovação de que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, complexidade



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

e natureza, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem:

- fornecimento de sistema informatizado em ambiente web;
- prestação de serviços de implantação, suporte técnico e manutenção;
- operação em ambiente com múltiplos usuários.

A exigência está fundamentada nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo limitada ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade.

10.2. Justificativa da Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar que a futura contratada possua condições de suportar os encargos decorrentes da execução contratual, considerando tratar-se de serviço contínuo, essencial e de natureza crítica.

A solução a ser contratada exige:

- manutenção permanente da infraestrutura tecnológica;
- disponibilidade contínua do sistema;
- suporte técnico especializado;
- atualização constante da plataforma.

Nesse contexto, a eventual incapacidade econômico-financeira da contratada pode comprometer a continuidade dos serviços e gerar prejuízos à Administração e à população atendida.

Assim, a exigência de apresentação de balanço patrimonial, certidão negativa de falência e comprovação de índices contábeis mínimos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária e proporcional aos riscos da contratação, sendo admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo, conforme previsto na legislação.

10.3. Justificativa quanto à vedação de participação em consórcio

Opta-se pela vedação à participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui natureza comum no mercado de tecnologia da informação, com ampla disponibilidade de fornecedores aptos à sua execução integral.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

Além disso, a contratação demanda responsabilidade técnica centralizada, especialmente no que se refere à segurança da informação, à integridade dos dados e à gestão unificada da solução, o que poderia ser prejudicado pela divisão de responsabilidades entre consorciadas.

Tal medida visa garantir maior eficiência na execução contratual e facilitar a fiscalização por parte da Administração.

10.4. Justificativa quanto à vedação de subcontratação

A vedação à subcontratação, total ou parcial, fundamenta-se na necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, considerando a criticidade dos serviços e o tratamento de dados sensíveis.

A execução do objeto exige controle centralizado da solução, padronização de processos, rastreabilidade das operações e garantia de segurança da informação, requisitos que poderiam ser comprometidos com a fragmentação da execução.

Dessa forma, a vedação visa resguardar a qualidade da prestação dos serviços, a integridade das informações e a adequada responsabilização contratual.

10.5. Justificativa quanto a não aplicabilidade do processo produtivo básico (PPB)

Conforme a natureza do objeto, a presente contratação refere-se à prestação de serviços de sistema de software, e não à aquisição direta de bens de informática industrializados.

O Processo Produtivo Básico (PPB), regulamentado pelas Leis nº 8.248/1991 e nº 8.387/1991, consiste em requisitos de industrialização direcionados a fabricantes de hardware.

Dessa forma, afasta-se a exigência do PPB para não criar barreiras de entrada intransponíveis, garantindo a ampla concorrência e permitindo a participação de provedores de internet locais e regionais que detêm a outorga da ANATEL necessária para a execução do serviço.

11. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa da demanda foi elaborada considerando a estrutura atual das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, o número de unidades atendidas, a



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

quantidade de profissionais usuários do sistema e o volume contínuo de atendimentos realizados, que compreende:

- 1 Unidade Gestora Secretaria de Saúde
- 16 Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF);
- 3 Equipes de Atenção Primária (EAP);
- 1 Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- 1 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- 1 Ambulatório de Saúde mental (AMENT);
- 1 Centro de Especialidades;
- 1 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- Farmácia Central e farmácias satélites.
- 3 CRAS
- 1 CREAS;
- 1 Unidade gestora Secretaria de Assistência social

Essa estrutura implica a necessidade de:

- múltiplos acessos simultâneos ao sistema;
- cadastro e atendimento de grande volume de usuários;
- integração entre unidades e níveis de atenção;
- disponibilidade contínua da solução.

Portanto, a solução deverá comportar número ilimitado de usuários ou quantidade suficiente para atender toda a estrutura municipal, sem restrições operacionais.

Ademais trata-se de serviço essencial e estratégico para a Administração Municipal, tendo em vista que o sistema informatizado será responsável pelo registro de atendimentos, prontuários eletrônicos, dados clínicos, informações sociais, controle de benefícios, relatórios gerenciais e acompanhamento de indicadores que impactam diretamente na prestação dos serviços públicos e no repasse de recursos financeiros.

Dessa forma, a solução deverá permanecer ativa 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano, garantindo alta disponibilidade, estabilidade e continuidade operacional, uma vez que eventual indisponibilidade poderá comprometer



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

atendimentos à população e o acesso a dados essenciais e sensíveis. A contratação compreenderá:

- Licenciamento de uso do sistema em ambiente cloud computing;
- Implantação e parametrização;
- Migração integral da base de dados existente;
- Treinamento de usuários;
- Manutenção corretiva, evolutiva e legal;
- Suporte técnico contínuo;
- Hospedagem, armazenamento seguro e rotinas de backup.

A solução deverá suportar no mínimo 1000 usuários não concorrentes ativos das Secretarias, atualmente a Secretaria de Saúde possui 805 usuários ativos do sistema e na Secretaria de Assistência social 35 usuários ativos, sem limitação incompatível com a estrutura administrativa municipal, bem como permitir expansão futura, considerando o crescimento da base de dados e ampliação dos serviços.

Por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial à Administração, a contratação poderá prever vigência inicial com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições contratuais.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a presente contratação foi consolidada após pesquisa de preços, utilizando como balizadores preços praticados em contratações similares por outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor global estimado de R\$ 345.554,24 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) reflete o Custo Total de Propriedade (TCO) da solução pelo período de 12 meses. Os preços foram decompostos para assegurar a clareza sobre o investimento inicial e os custos recorrentes, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Métrica ou Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	--------------------------	------	-------------------	-------------



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

		de Medida			
1.	Licença de uso de sistema web, módulos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter os seguintes módulos: Gestão da Saúde, Gestão da Atenção Primária, Gestão de Assistência à Saúde, Gestão de Urgência e Emergência, Gestão da Regulação, Gestão de Assistência Farmacêutica, Gestão da Atenção Psicossocial, Gestão do Faturamento. O detalhamento dos módulos encontra-se no Anexo I. Garantindo suporte técnico contínuo e manutenção (corretiva, preventiva e adaptativa), multicanal.	Mês	12	13.017,4 1	156.208,92
2	Licença de uso de sistema web, módulos para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter os seguintes módulos: Gestão da assistência social. O detalhamento dos módulos encontra-se no Anexo I. Garantindo suporte técnico contínuo e manutenção (corretiva, preventiva e adaptativa), multicanal.	Mês	12	2.614,40	31.372,80



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

3	Serviços de diagnóstico, migração de dados, configuração, habilitação e treinamento de usuários.	Unidade / serviço	1	5.000,00	5.000,00
4	Serviços de consultoria, treinamento de usuários pós-implantação, intervenção técnica e outros serviços fora da garantia, conforme ANS, não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.	Horas	300*	177,84	53.352,00
5	Serviços de personalização e customização de softwares conforme ANS.	Horas	300	254,86	76.458,00
6	Gestão e provimento de data center	Mês	12	1.930,21	23.162,52
TOTAL					345.554,24
Obs* - As 300 horas foram estimadas com base na média de alterações regulatórias anuais do Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social (SUAS) no período anterior.					

Os custos dos itens justificam-se pelo seguinte:

- **Licenciamento e Manutenção (Itens 01 e 02):** Correspondem ao acesso contínuo à plataforma em modelo Software as a Service (SaaS). O valor mensal contempla não apenas o direito de uso, mas o suporte técnico multicanal e as manutenções corretivas, adaptativas e preventivas essenciais à operação 24x7 das Secretarias.
- **Implantação e Migração (Item 03):** Trata-se de serviço de execução única visando diagnosticar, sanar e a transição segura da base histórica de dados (prontuários e registros sociais) para o novo ambiente, garantindo a continuidade administrativa.
- **Consultoria e Customização (Itens 04 e 05):** A previsão de horas técnicas visa resguardar o Município frente a necessidades de evolução tecnológica, ajustes em fluxos



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

operacionais específicos e, principalmente, para a manutenção legal decorrente de eventuais mudanças nas normativas do Ministério da Saúde ou legislações federais.

- **Data Center (Item 06):** Justifica-se pela necessidade de infraestrutura de alta disponibilidade, redundância e segurança (certificação Tier III), em conformidade com as exigências da LGPD para o tratamento de dados pessoais sensíveis.

Os valores estimados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, não restando ônus adicional ao Município para o cumprimento integral das obrigações contratuais

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada consiste na disponibilização de sistema informatizado integrado para gestão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), incluindo licenciamento de uso, hospedagem, implantação, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e atualização contínua. A contratação visa garantir a continuidade operacional dos serviços públicos essenciais, considerando que o sistema atualmente utilizado é instrumento central para:

- Registro de atendimentos médicos e assistenciais;
- Armazenamento de prontuários eletrônicos;
- Processamento de faturamento SUS;
- Controle de programas de saúde;
- Gestão administrativa e gerencial.

Trata-se de solução crítica para a manutenção das atividades finalísticas da Administração, sendo indispensável seu funcionamento ininterrupto.

1. Características Gerais da Solução

A solução deverá:

- Operar integralmente em ambiente web;
- Utilizar base de dados única e integrada;
- Permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários;
- Funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano;
- Possuir infraestrutura de data center com alta disponibilidade;
- Garantir backup automático e plano de recuperação de desastres.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

2. Requisitos Funcionais

A solução deverá contemplar, no mínimo:

2.1. Gestão Assistencial

- Prontuário eletrônico médico e odontológico;
- Registro completo de evolução clínica;
- Controle de imunizações;
- Atendimento ambulatorial e hospitalar;
- Módulo UPA;
- Controle de TFD;
- Integração com e-SUS;
- Controle de AIH e APAC.

2.2. Gestão Administrativa

- Agendamento;
- Recepção de pacientes;
- Controle de estoque e assistência farmacêutica;
- Regulação de exames;
- Transporte sanitário;
- Vigilância epidemiológica e sanitária;
- Módulo social com parametrizações específicas.

3. Requisitos Não Funcionais

3.1. Disponibilidade e Continuidade

Considerando a natureza essencial dos serviços de saúde e assistência social, a solução deverá garantir:

- Disponibilidade contínua;
- Estabilidade operacional;
- Monitoramento de desempenho;
- SLA contratual definido.

A indisponibilidade do sistema compromete diretamente atendimentos, registros médicos e faturamento SUS.

3.2. Segurança da Informação

A solução deverá assegurar:



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

- Controle de acesso por perfil;
- Registro de logs e auditoria;
- Criptografia de dados em trânsito;
- Backup periódico automatizado;
- Preservação integral da base histórica.

Destaca-se que o sistema armazena dados pessoais e dados sensíveis, incluindo registros médicos, históricos clínicos e informações assistenciais acumuladas ao longo de anos, sendo imprescindível garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

4. Migração e Preservação da Base Histórica

Caso a solução envolva substituição tecnológica, deverá ser garantida:

- Migração integral da base de dados;
- Validação da consistência das informações;
- Preservação de registros médicos históricos;
- Manutenção da rastreabilidade das informações.

A perda, inconsistência ou corrupção de dados poderá gerar impactos assistenciais, administrativos e jurídicos relevantes, razão pela qual a preservação da base histórica constitui requisito essencial.

5. Serviços Associados

A contratação deverá incluir:

- Implantação e parametrização;
- Migração de dados;
- Treinamento de usuários;
- Suporte técnico contínuo;
- Manutenção corretiva, evolutiva e legal;
- Atualizações para adequação normativa.

6. Natureza do Serviço

Trata-se de serviço contínuo e estratégico, essencial à manutenção das políticas públicas municipais de saúde e assistência social.

A solução é instrumento estruturante da gestão pública municipal, não se limitando a



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

ferramenta administrativa, mas constituindo suporte direto à prestação do serviço público à população.

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) fundamenta-se em análise técnica detalhada das necessidades institucionais, operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade, criticidade e continuidade dos serviços prestados à população, bem como os resultados da análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado.

1. Adequação Funcional e Cobertura das Demandas

A solução selecionada deverá contemplar, de forma integrada, os módulos necessários à gestão pública municipal, incluindo, no mínimo:

- Prontuário eletrônico médico e odontológico;
- Atendimento ambulatorial e de urgência e emergência;
- Agendamento e recepção de pacientes;
- Controle de imunizações;
- Assistência farmacêutica e controle de estoque;
- Faturamento SUS (AIH, APAC e produção ambulatorial);
- Vigilância epidemiológica e sanitária;
- Regulação, transporte sanitário e TFD;
- Integração com sistemas oficiais;
- Funcionalidades voltadas à gestão da assistência social.

A utilização de solução integrada, com base de dados unificada, é essencial para garantir consistência das informações, eliminação de retrabalho, rastreabilidade dos registros e confiabilidade na geração de relatórios gerenciais e legais.

A solução tecnológica deve garantir a interoperabilidade total, adotando padrões internacionais como HL7 e FHIR, além de disponibilizar documentação técnica completa de APIs (API-first) para integrações estruturadas. É obrigatória a visualização cruzada de



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

prontuários: profissionais da Atenção Primária devem visualizar atendimentos realizados em UPA e outras unidades da rede municipal, e vice-versa, em tempo real. O sistema deve incluir módulos específicos para a Assistência Social (CRAS, CREAS e Gestão do SUAS), permitindo a importação e consulta de dados do CadÚnico e do sistema de condicionalidades do Bolsa Família (SICON). Adicionalmente, deve possuir Inteligência Artificial integrada para identificar inconsistências cadastrais, realizar resumos de prontuários e apoiar a tomada de decisão clínica e diagnóstica.

2. Continuidade do Serviço Público Essencial

O sistema informatizado constitui ferramenta estruturante para o funcionamento da rede municipal de saúde e assistência social, devendo assegurar operação contínua, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano.

A solução deve garantir:

- acesso oportuno ao histórico dos usuários;
- registro em tempo real dos atendimentos;
- suporte à produção e faturamento dos serviços;
- acompanhamento de indicadores assistenciais e epidemiológicos;
- suporte à execução das políticas públicas.

A indisponibilidade do sistema pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços e o atendimento à população.

3. Preservação e Integridade dos Dados

A base de dados do Município é composta por informações acumuladas ao longo dos anos, incluindo registros clínicos, dados pessoais e dados sensíveis, cuja integridade, confidencialidade e disponibilidade devem ser integralmente preservadas.

Dessa forma, a solução a ser contratada deverá:

- garantir mecanismos seguros de migração e/ou continuidade da base de dados;
- assegurar integridade, rastreabilidade e consistência das informações;
- atender às diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- evitar perda de dados e inconsistências que possam comprometer o atendimento ou



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

a gestão.

4. Maturidade Tecnológica e Estabilidade Operacional

A solução a ser adotada deverá apresentar nível adequado de maturidade tecnológica, com funcionalidades consolidadas e aderentes às rotinas da Administração Pública, bem como compatibilidade com os fluxos operacionais existentes.

Deverá, ainda:

- permitir parametrização conforme as necessidades do Município;
- possibilitar adaptação às normas legais e atualizações regulatórias;
- reduzir o tempo de implantação e os impactos operacionais.

A solução deve suportar no mínimo 500 usuários simultâneos sem degradação de performance, com tempos de resposta médios inferiores a 3 segundos para consultas e 5 segundos para gravações de prontuários. A disponibilidade mínima exigida (uptime) é de 99,9% ao mês, sob pena de multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por hora de indisponibilidade. O sistema deve operar em arquitetura 100% Web nativa, acessível pelos principais navegadores sem necessidade de plugins ou runtimes adicionais.

5. Mitigação de Riscos Técnicos e Operacionais

A escolha da solução considera a mitigação de riscos inerentes à contratação, especialmente:

- interrupção dos serviços essenciais;
- falhas ou inconsistências na migração de dados;
- incompatibilidade com sistemas oficiais;
- prejuízos ao faturamento e aos repasses financeiros;
- vulnerabilidades relacionadas à segurança da informação.

Para mitigar o risco de dependência tecnológica (lock-in), a contratada deve garantir, a qualquer tempo ou ao término do contrato, a exportação integral da base de dados em formato aberto, estruturado e legível (ex: CSV, JSON ou XML), acompanhada de seu respectivo dicionário de dados e estrutura lógica. Todos os dados, registros clínicos e históricos são de propriedade exclusiva do Município, devendo a contratada fornecer suporte técnico por até 30 dias após o encerramento para garantir a transição segura para



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

uma nova solução.

A solução selecionada deve apresentar condições técnicas que assegurem estabilidade, segurança e continuidade operacional.

6. Conclusão Técnica

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, por:

- apresentar aderência às necessidades funcionais e operacionais do Município;
- garantir continuidade dos serviços públicos essenciais;
- assegurar proteção e integridade dos dados;
- reduzir riscos técnicos e operacionais;
- possibilitar evolução tecnológica contínua.

A escolha está alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da segurança da informação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

Entretanto, no presente caso, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável.

O objeto consiste na disponibilização de solução integrada de tecnologia da informação, em modelo SaaS, compreendendo, de forma indissociável, o fornecimento do sistema, sua implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção e capacitação dos usuários.

A eventual divisão do objeto em contratos distintos poderia acarretar:

- prejuízo à integração entre os módulos do sistema;
- aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual;



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

- risco de incompatibilidade técnica entre soluções de diferentes fornecedores;
- fragmentação da responsabilidade pela execução;
- aumento de custos operacionais e perda de economia de escala;
- comprometimento da continuidade e da qualidade dos serviços.

Destaca-se que os serviços são tecnicamente interdependentes e devem ser executados de forma coordenada e integrada, não sendo recomendável sua fragmentação.

Ademais, a contratação conjunta não restringe a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de diversos fornecedores capazes de ofertar soluções completas compatíveis com o objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único é a medida mais adequada para garantir eficiência, economicidade, padronização e segurança na execução do objeto.

16. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Do ponto de vista econômico, a contratação de solução integrada em modelo SaaS (cloud computing) apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública no médio e longo prazo, conforme análise baseada no Custo Total de Propriedade (TCO – Total Cost of Ownership).

A avaliação comparativa das alternativas considerou não apenas os custos diretos da contratação, mas também os custos indiretos decorrentes da implantação, migração de dados, capacitação de usuários, manutenção da infraestrutura, suporte técnico, riscos operacionais e impactos na continuidade dos serviços públicos.

Quadro comparativo – avaliação econômica das alternativas

Alternativa	Custo Inicial	Custo em 3 anos	Custos indiretos	Sustentação
Solução 01 – Manutenção do sistema atualmente utilizado	Moderado	Reduzido e previsível	Baixos	Inclusa e contínua
Solução 02 – Nova	Moderado	Moderado	Médicos	Inclusa



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

solução de mercado			(migração, treinamento e adaptação)	contratualment e
Solução 03 – Desenvolvimento interno	Elevado	Muito elevado	Elevados	Dependente de estrutura própria
Solução 04 – sistema do ministério da saúde (s-SUS APS)	Baixo	Baixo a moderado	Elevados (integrações, múltiplos sistemas e retrabalho operacional)	Limitada aos módulos disponibilizado s

A análise demonstra que a manutenção da solução atualmente utilizada apresenta vantagens relacionadas à preservação dos investimentos já realizados pela Administração, especialmente quanto à parametrização dos módulos, capacitação das equipes, organização da base histórica de dados e integração aos fluxos de trabalho já estabelecidos.

Entretanto, a contratação vigente encontra-se vinculada a instrumento contratual celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade dos serviços e possibilitar a avaliação das soluções atualmente disponíveis no mercado.

A alternativa de desenvolvimento próprio foi considerada economicamente desvantajosa em razão dos elevados investimentos necessários em equipe técnica especializada, infraestrutura tecnológica, segurança da informação e manutenção contínua.

Por sua vez, a utilização exclusiva da solução disponibilizada pelo Ministério da Saúde, embora apresente reduzido custo direto, não atende integralmente às necessidades operacionais do Município, exigindo a utilização simultânea de sistemas complementares, o que gera custos indiretos relevantes relacionados à fragmentação das informações, retrabalho operacional e necessidade de múltiplas integrações.

Diante desse cenário, verifica-se que a contratação de solução integrada de mercado, em ambiente cloud computing (SaaS), representa alternativa economicamente adequada para atendimento das necessidades institucionais, uma vez que possibilita a obtenção de



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

soluções tecnologicamente atualizadas, suporte especializado, atualização contínua, previsibilidade de custos e conformidade com os requisitos legais e operacionais da Administração.

Ressalta-se que a definição da proposta economicamente mais vantajosa ocorrerá no âmbito do procedimento licitatório, mediante comparação objetiva entre as soluções ofertadas pelos licitantes, observados os critérios de julgamento estabelecidos no edital e o ciclo de vida da contratação, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

17. INEXEQUIBILIDADE

A definição do patamar de 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estimado como critério para presunção de inexecuibilidade baseia-se na aplicação combinada da legislação federal e da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, conforme os seguintes dispositivos:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 59, incisos III e IV, c/c § 2º): A Nova Lei Geral de Licitações determina a desclassificação de propostas com preços inexequíveis (inciso III) ou daquelas que não tiverem sua viabilidade demonstrada quando exigido (inciso IV). O § 2º do Art. 59 estabelece o poder-dever da Administração de realizar diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de seus preços por meio de planilhas analíticas, vedando a desclassificação automática e sumária.

Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2022 (Art. 34): Como o texto estrito da Lei nº 14.133/2021 limitou o corte matemático de 75% estritamente para obras e engenharia (§ 4º do art. 59), adota-se para esta contratação de serviços comuns de TIC o parâmetro oficial fixado no Art. 34 da IN SEGES/MGI nº 73/2022 (referencial normativo de compras públicas), que determina: "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."

18. ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18 § 1º inciso X da Lei 14.133/2021) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

a) Fase de Planejamento



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

RISCO 1			
Descrever aqui o risco: Escolha de solução tecnicamente incompatível com as necessidades da Secretaria			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
Contratação de sistema que não atenda integralmente às rotinas da saúde e assistência social, gerando retrabalho, necessidade de aditivos contratuais ou ineficiência operacional.			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração detalhada do Estudo Técnico Preliminar, especificação clara dos requisitos técnicos, funcionais e legais, adoção de Prova de Conceito		Comissão de Planejamento/Secretaria Solicitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Aplicação de penalidades contratuais e exigência de adequação da solução conforme especificações editalícias.		Gestor do Contrato	
RISCO 2			
Descrever aqui o risco: Subestimação dos custos totais da contratação			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
Insuficiência orçamentária futura, necessidade de suplementação e comprometimento			



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

do planejamento financeiro.

Ação Preventiva	Responsável
Realização de análise de custo total de propriedade (TCO), incluindo licenciamento, infraestrutura, suporte, treinamento e eventuais customizações.	Setor Técnico / Setor Financeiro
Ação de Contingência	Responsável
Revisão contratual dentro dos limites legais e replanejamento orçamentário.	Gestor do Contrato / Secretaria de Finanças
RISCO 3	
Descrever aqui o risco: Deficiências na definição dos requisitos de segurança da informação	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Vulnerabilidade a incidentes de segurança, vazamento de dados pessoais sensíveis e responsabilização administrativa.	
Ação Preventiva	Responsável
Inserção de cláusulas específicas de segurança da informação, exigência de backup, criptografia, controle de acesso e conformidade com a legislação de proteção de dados.	Comissão de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Notificação imediata da contratada, apuração de responsabilidades e aplicação	Gestor do Contrato



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

de sanções previstas em contrato.			
RISCO 4			
Descrever aqui o risco: Risco de a empresa vencedora não possuir saúde financeira para manter a infraestrutura de nuvem (Datacenter) e o suporte técnico especializado ao longo de um contrato plurianual			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
O dano principal associado à incapacidade econômico-financeira da empresa contratada para manter a infraestrutura de nuvem e o suporte técnico é o comprometimento direto da continuidade dos serviços públicos essenciais			
Ação Preventiva		Responsável	
Exigência de índices contábeis mínimos, balanço patrimonial e comprovação de patrimônio líquido compatível com o vulto da contratação no edital		Comissão de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Rescisão contratual imediata com aplicação de multas e convocação do segundo colocado ou nova licitação emergencial		Gestor do Contrato	
RISCO 5			
Descrever aqui o risco: Dificuldade ou impossibilidade de migrar os dados para um novo fornecedor ao término do contrato devido ao uso de formatos proprietários ou falta de dicionário de dados.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
Comprometimento da continuidade dos serviços públicos, com possível indisponibilidade ou perda de acesso à base histórica de dados clínicos e sociais, prejuízos à assistência à população, risco de inconsistências nas informações, retrabalho operacional, atrasos no faturamento e na prestação de contas, além de potencial dependência tecnológica do fornecedor (lock-in), gerando aumento de custos futuros e limitação da competitividade em novas contratações.			
Ação Preventiva		Responsável	
Inclusão de cláusula obrigando a entrega da base de dados em formato aberto e estruturado (CSV, SQL, JSON) acompanhada de dicionário de dados e estrutura lógica ao fim do contrato		Comissão de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Retenção do último pagamento e acionamento judicial para garantia da posse dos dados públicos municipais		Gestor do Contrato	

b) Gestão do Contrato

RISCO 1			
Descrever aqui o risco: Perda ou corrupção de dados durante migração ou operação.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
Perda de registros médicos, históricos clínicos e dados pessoais sensíveis de pacientes,			



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

com possíveis prejuízos assistenciais e institucionais.

Ação Preventiva		Responsável	
Exigência de plano formal de migração, realização de backups completos antes da transição, validação conjunta dos dados migrados, testes de restauração de backup mensais com comprovação de integridade dos dados restaurados.		Contratada / Fiscal Técnico	
Ação de Contingência		Responsável	
Restauração imediata de backup, auditoria técnica para identificação da falha e responsabilização contratual.		Gestor do Contrato	
RISCO 2			
Descrever aqui o risco: Suporte técnico insuficiente ou demora no atendimento			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Prejuízo às rotinas administrativas e assistenciais, atraso em atendimentos e insatisfação dos usuários.			
Ação Preventiva		Responsável	
Definição contratual de prazos máximos de atendimento, canais formais de suporte e registro de chamados. Atendimento inicial em até 1 hora para chamados críticos.		Gestor do Contrato, fiscais de recebimento e técnico	
Ação de Contingência		Responsável	



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Aplicação de penalidades previstas em contrato e notificação formal da contratada.	Gestor do Contrato
RISCO 3	
Descrever aqui o risco: Dependência excessiva da contratada (lock-in tecnológico)	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano	
Dificuldade futura de substituição do sistema e aumento de custos em renovações.	
Ação Preventiva	Responsável
Previsão contratual de exportação de dados em formato aberto e garantia de acesso integral às bases de dados do Município.	Comissão de Planejamento / Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Exigência de fornecimento integral da base de dados ao término do contrato.	Gestor do Contrato
RISCO 4	
Descrever aqui o risco: Não conformidade com alterações legais ou normativas	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média () Alta
Dano	
Inadequação do sistema às exigências dos órgãos reguladores e prejuízo ao faturamento	



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ou à prestação de informações oficiais.

Ação Preventiva		Responsável	
Previsão contratual de atualização contínua do sistema conforme alterações legais.		Comissão de planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificação formal para adequação imediata e aplicação de penalidades, se necessário.		Gestor do Contrato	
RISCO 5			
Descrever aqui o risco: Risco de os profissionais de saúde (médicos, ACS) ou do social (CRAS/CREAS) continuarem utilizando registros em papel ou preencherem o sistema incorretamente por falta de domínio da ferramenta			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Comprometimento da qualidade e confiabilidade dos dados, retrabalho e perda de eficiência operacional, falhas no registro dos atendimentos, prejuízos ao monitoramento de indicadores e ao faturamento, além de impacto negativo na tomada de decisão e na continuidade do atendimento à população.			
Ação Preventiva		Responsável	
Estabelecer cronograma obrigatório de capacitação presencial e suporte técnico local nos primeiros dias de implantação (operação assistida)		Gestor do contrato, Fiscais de recebimento e técnico	
Ação de Contingência		Responsável	



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Realização de novos ciclos de treinamento e monitoramento da produtividade por unidade para identificar gargalos de uso	Gestor do Contrato
RISCO 6	
Descrever aqui o risco: O sistema não realizar a exportação correta dos dados para o Ministério da Saúde, resultando em glosas, suspensão de repasses financeiros e perda do teto financeiro do SUS	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Glosas e não reconhecimento da produção assistencial, suspensão ou redução de repasses financeiros do SUS, comprometimento do teto financeiro do Município, prejuízo ao equilíbrio orçamentário da saúde, além de risco de descontinuidade de serviços e responsabilização administrativa por falhas na prestação de informações.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificação semanal da consistência dos dados enviados e exigência de que o sistema possua alertas automáticos de inconsistências cadastrais (CNS/CPF inválidos)	Gestor e fiscais do contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Notificação para correção imediata dos erros de integração sob pena de glosa nos pagamentos mensais à contratada	Gestor do Contrato

19. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação proporcionará



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

benefícios diretos e mensuráveis à gestão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para o aprimoramento dos processos administrativos, assistenciais e gerenciais, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

a) Continuidade do serviço público essencial: Garantia de funcionamento ininterrupto do sistema, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, assegurando suporte permanente às atividades das unidades de atendimento.

b) Segurança e preservação das informações: Manutenção da integridade da base histórica de dados, composta por registros clínicos, assistenciais e sociais, com mecanismos que assegurem confidencialidade, rastreabilidade e confiabilidade das informações, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

c) Melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão: Disponibilização de informações em tempo real, com acesso rápido e seguro ao histórico dos usuários, contribuindo para maior resolutividade, redução de erros, retrabalho e inconsistências nos registros.

d) Integração e padronização dos processos: Integração entre os diversos setores e módulos do sistema, promovendo maior fluidez das rotinas administrativas e assistenciais, padronização de procedimentos e eliminação de redundâncias.

e) Fortalecimento da gestão e do controle: Disponibilização de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho que subsidiem o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas, contribuindo para a tomada de decisão baseada em evidências.

f) Otimização do faturamento e dos recursos financeiros: Aprimoramento dos processos de registro e processamento da produção dos serviços, reduzindo inconsistências e potencializando a captação de recursos financeiros, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

g) Redução de riscos operacionais e institucionais: Mitigação de riscos relacionados à descontinuidade dos serviços, falhas sistêmicas, perda de dados e inconsistências operacionais, especialmente em razão da criticidade das informações tratadas.

Dessa forma, a contratação da solução contribui para a modernização da gestão pública municipal, promovendo maior eficiência, segurança da informação, transparência e qualidade na prestação dos serviços à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

20. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visando assegurar a adequada execução contratual e a efetiva fiscalização do objeto.

Considerando a natureza do objeto — contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em ambiente web (SaaS), com prestação de serviços contínuos — verifica-se que não há necessidade de providências administrativas complexas ou estruturais prévias à contratação.

Os servidores indicados para a gestão e fiscalização do contrato possuem experiência compatível com a natureza do objeto e conhecimento das rotinas administrativas e operacionais envolvidas, não havendo necessidade de capacitação adicional específica para o exercício das funções, sem prejuízo da participação em eventuais capacitações continuadas promovidas pela Administração.

Em razão da especificidade técnica da solução, será previsto o acompanhamento por fiscal técnico, com atribuição de apoio na verificação de aspectos relacionados ao desempenho do sistema, atendimento aos requisitos tecnológicos, níveis de serviço (SLA), segurança da informação e suporte técnico.

Adicionalmente, deverão ser observadas as seguintes providências:

- formalização da designação do gestor e fiscais do contrato, conforme normativas internas vigentes;
- acompanhamento da fase de implantação da solução, especialmente quanto à parametrização, migração de dados e validação das funcionalidades;
- organização das equipes envolvidas para participação nos treinamentos a serem ofertados pela contratada;
- verificação das condições de infraestrutura tecnológica mínima necessária ao acesso e operação do sistema (conectividade e dispositivos);
- adoção de rotinas de monitoramento da execução contratual, incluindo controle de disponibilidade, desempenho e atendimento técnico;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- observância das diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Por fim, destaca-se a necessidade de observância das disposições do decreto municipal vigente que regulamenta a designação de gestores e fiscais de contratos administrativos, garantindo a adequada formalização das responsabilidades.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Claudete Meurer (Saúde); Adilson Rosa (Assistência Social)
Fiscal Administrativo:	Bianca Cristina Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida (Saúde); Helena Horbatei (Assistência Social)
Fiscal Técnico:	Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Suplentes:	Leidiane Aparecida Ribeiro (Saúde); Gabriela Daniel de Campos (Assistência Social)

A designação dos gestores e fiscais do contrato foi realizada considerando a natureza compartilhada do objeto, que abrange simultaneamente as áreas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, demandando atuação integrada na gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Nesse contexto, a indicação de fiscais vinculados a ambas as Secretarias se justifica pela necessidade de garantir:

- acompanhamento efetivo das funcionalidades específicas de cada política pública;
- verificação da aderência da solução às rotinas operacionais de cada área;
- maior precisão na identificação de eventuais inconsistências ou necessidades de ajustes;
- fiscalização descentralizada e especializada, compatível com a complexidade do objeto.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

A atuação conjunta dos fiscais assegura maior eficiência no controle da execução contratual, considerando que o sistema informatizado será utilizado de forma integrada por múltiplos setores e unidades administrativas.

Adicionalmente, a designação de Fiscal Técnico justifica-se pela especificidade do objeto, que envolve solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, exigindo conhecimento técnico especializado para avaliação de aspectos relacionados à:

- governança digital;
- arquitetura da solução;
- desempenho, disponibilidade e níveis de serviço (SLA);
- segurança da informação e proteção de dados;
- integração com sistemas e bases de dados externas.

O Fiscal Técnico indicado é o responsável institucional pela área de governança digital, inovação e estratégia tecnológica do Município, possuindo competência técnica para acompanhar a execução sob a ótica tecnológica, apoiar os fiscais administrativos e assegurar que a solução esteja alinhada às diretrizes estratégicas de tecnologia da informação da Administração.

Dessa forma, a composição da equipe de gestão e fiscalização contratual atende aos princípios da eficiência, especialização e segregação de funções, assegurando acompanhamento adequado da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

(art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi analisada sob a perspectiva de seus possíveis impactos ambientais e das medidas mitigadoras aplicáveis.

Considerando que o objeto consiste na contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em ambiente web (SaaS), não há geração direta de impactos ambientais significativos relacionados à produção, transporte ou descarte de bens físicos



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

pela Administração, uma vez que a solução é predominantemente digital e executada em infraestrutura externa (cloud computing).

Ainda assim, identificam-se impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica em data centers, uso de equipamentos eletrônicos e eventual geração de resíduos tecnológicos (e-lixo), os quais devem ser mitigados por meio da adoção de práticas sustentáveis.

Dessa forma, a contratação deverá observar os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade:

a) Eficiência no uso de recursos: A solução deverá operar de forma otimizada, contribuindo para a redução do consumo de recursos computacionais, energia elétrica e infraestrutura local, priorizando o modelo em nuvem, que permite melhor aproveitamento energético.

b) Redução de impactos operacionais: A adoção de sistema digital integrado contribui para a redução do uso de papel, insumos de impressão e deslocamentos físicos, promovendo maior eficiência administrativa e menor impacto ambiental.

c) Gestão de resíduos tecnológicos: Quando aplicável, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada de equipamentos e resíduos eletrônicos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incluindo práticas de reutilização, reciclagem e logística reversa.

d) Adoção de boas práticas pela contratada: A contratada deverá declarar que adota práticas de sustentabilidade ambiental em suas operações, incluindo, sempre que possível:

- utilização de data centers com certificações de eficiência energética;
- políticas de redução de consumo de energia e emissões;
- gestão adequada de resíduos e equipamentos;
- conformidade com normas ambientais e regulatórias vigentes.

e) Conformidade normativa: Deverão ser observadas as disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente:

- art. 225 da Constituição Federal;
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Lei nº 14.133/2021 (contratações sustentáveis);
- normas técnicas da ABNT e regulamentos do Conmetro/Inmetro, quando



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

aplicáveis.

f) Consumo sustentável e racionalização de recursos: A Administração deverá adotar práticas que priorizem o uso racional dos recursos, avaliando a necessidade, oportunidade e economicidade das contratações e da utilização da solução, em consonância com princípios de sustentabilidade.

Diante do exposto, conclui-se que, embora os impactos ambientais diretos da contratação sejam reduzidos, a adoção de critérios de sustentabilidade contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de governança pública.

22. ALINHAMENTO COM O PAC

(art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Conforme consta nos modelos de termos de referências os dados a serem informados são esses:

- I) ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000002/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 8768;
- IV) Classe/Grupo: Serviço;
- V) Identificador da Futura Contratação: 987541-146/2026.

23. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

- ☒ Global
- ☐ Lote(s) de Itens
- ☐ Por Itens

A contratação será realizada de forma global, considerando que o objeto consiste em solução integrada de tecnologia da informação, em ambiente web (SaaS), cujos módulos e funcionalidades são interdependentes e devem operar de forma unificada, em base de dados única.

O parcelamento por itens poderia comprometer a integração sistêmica, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a gestão contratual e aumentar os custos operacionais, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação global mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

24. O SERVIÇO OU PRODUTO SE CLASSIFICA COMO?

- ☒ (X) Bens e serviços comuns
- ☐ () Bens e serviços especiais
- ☐ () Serviço comum de engenharia
- ☐ () Serviço especial de Engenharia

O objeto classifica-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As soluções de tecnologia da informação em modelo SaaS são amplamente disponibilizadas por diversos fornecedores, com funcionalidades padronizadas, tais como prontuário eletrônico, agendamento, faturamento, controle de estoque e relatórios gerenciais, sendo possível estabelecer requisitos técnicos claros e comparáveis entre as propostas.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Embora a solução possua elevada relevância para a gestão municipal, as funcionalidades, requisitos técnicos, níveis de serviço, requisitos de segurança da informação, integração de sistemas e critérios de desempenho podem ser claramente estabelecidos no Termo de Referência e verificados por meio de Prova de Conceito (POC), permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

- ☒ (x) Serviços e fornecimentos (produtos) contínuos
- ☐ () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviços não contínuos ou contratados por escopo
- ☐ () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, tendo em vista que sua execução é indispensável à manutenção das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução deverá permanecer disponível de forma ininterrupta, garantindo o funcionamento regular das unidades de atendimento, o registro das informações, o



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

processamento da produção e o suporte à gestão pública.

Não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, pois a execução ocorre predominantemente por meio de plataforma tecnológica disponibilizada remotamente, com suporte técnico sob demanda.

25. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual tem como finalidade resguardar a Administração Pública quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mitigando riscos de inadimplemento, prejuízos financeiros e descontinuidade dos serviços.

No presente caso, não será exigida garantia de execução contratual.

Pois a contratação refere-se à prestação de serviços contínuos de Tecnologia da Informação e Comunicação, em modelo SaaS (Software as a Service), sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução ocorre de forma progressiva e vinculada à disponibilização e manutenção de plataforma tecnológica.

Embora o objeto possua elevada relevância operacional, os riscos de prejuízo financeiro direto à Administração decorrentes de eventual inadimplemento contratual são considerados moderados e controláveis, tendo em vista que:

- os pagamentos serão realizados de forma mensal, condicionados à efetiva prestação dos serviços;
- há possibilidade de retenção de pagamentos em caso de inexecução ou execução irregular;
- o contrato poderá prever penalidades administrativas, inclusive multas e rescisão contratual;
- a Administração poderá adotar medidas imediatas para mitigação de riscos, considerando a natureza contínua do serviço;
- a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira já atua como mecanismo preventivo de seleção de fornecedores aptos.

Adicionalmente, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente considerando o perfil do mercado de soluções SaaS, sem trazer ganho proporcional à mitigação de riscos.

Dessa forma, conclui-se que a dispensa da garantia contratual se mostra adequada, proporcional e alinhada aos princípios da razoabilidade, competitividade e eficiência,



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

previstos na Lei nº 14.133/2021.

26. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise das necessidades institucionais, levantamento de soluções disponíveis no mercado e avaliação comparativa de custos, benefícios e riscos, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação destinada à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada, na medida em que atende às demandas operacionais e gerenciais das áreas envolvidas, possibilita funcionamento contínuo em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), assegura suporte técnico especializado e garante a preservação da base histórica de dados, composta por registros clínicos, assistenciais e informações pessoais sensíveis.

Sob o aspecto econômico, a análise do custo total de propriedade (TCO) evidencia que a solução apresenta a melhor relação custo-benefício, considerando não apenas os custos diretos da contratação, mas também os custos indiretos e os riscos associados à eventual substituição da solução atualmente utilizada, especialmente no que se refere à migração de dados, perda de informações e impactos operacionais.

Do ponto de vista operacional, a contratação assegura a continuidade do serviço público essencial, a estabilidade do ambiente tecnológico e a mitigação de riscos institucionais, evitando prejuízos ao atendimento à população e à gestão das políticas públicas de saúde e assistência social.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança da informação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo.

27. MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA, ETC

(Art. 18, inciso VIII da Lei 14133/2021) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- ☒ Pregão, ☒ Tradicional ☐ SRP
☐ Concorrência, ☐ Tradicional ☐ SRP
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Dialogo Competitivo

Procedimentos auxiliares

- ☐ Credenciamento (Inexigibilidade-Chamamento)
☐ Pré-Qualificação
☐ Procedimento de Manifestação de Interesse,

Contratação Direta:

- ☐ Dispensa ☐ com disputa ☐ sem disputa
☐ Inexigibilidade de licitação.

A escolha pela modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, fundamenta-se no Art. 6º, inciso XLI, e no Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O objeto — licenciamento de software SaaS e serviços agregados — classifica-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado.

Ciente da criticidade dos serviços de saúde e assistência social, a Administração não abdicará do rigor técnico. Para tanto, em substituição ao critério subjetivo de pontuação técnica, será utilizada a Prova de Conceito (PoC) eliminatória para o primeiro colocado.

Do Fluxo Procedimental Adotado o certame irá seguir com a sequência de lances normal para a definição da ordem de classificação por preço. Após a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à **análise dos documentos de habilitação** do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Somente após a declaração de habilitação



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

deste licitante, será agendada e realizada a **Prova de Conceito (PoC)** como etapa conclusiva da fase de julgamento da conformidade da proposta.

Da Fundamentação Legal e Jurisprudencial A presente decisão fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 14.133/2021, Art. 17, § 1º:** Permite que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e de julgamento, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.
- **Lei nº 14.133/2021, Art. 17, § 3º:** Prevê que a análise e avaliação da conformidade da proposta (incluindo a prova de conceito) ocorra em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- **Jurisprudência do TCU (Acórdão nº 387/2024 – Plenário):** O Tribunal de Contas da União decidiu expressamente ser "**possível a inversão de fases entre habilitação e julgamento das propostas com relação à aplicação da prova de conceito**", desde que apresentadas as devidas razões no planejamento. O entendimento destaca que, se é cabível postergar toda a fase de julgamento, nada impede o postergamento de apenas uma parte específica dele, como a PoC, para após a habilitação.
- **Princípio da Não Onerosidade (Súmula TCU 272):** A medida protege o licitante de incorrer em custos de participação que não sejam estritamente necessários anteriormente à celebração do contrato.
- Exigir a Prova de Conceito antes da fase de habilitação resultaria em um manifesto desperdício de recursos para as empresas que, posteriormente, fossem inabilitadas por questões de qualificação técnica, jurídica ou econômica. A inversão de fases, ao priorizar a análise da habilitação, assegura que apenas os licitantes legalmente aptos e qualificados sigam para a etapa técnica de validação do sistema. Isso protege os licitantes de custos operacionais evitáveis com a mobilização de infraestrutura e pessoal, e promove a economicidade e a razoabilidade para a Administração Pública, concentrando o esforço avaliativo nas empresas que efetivamente demonstraram capacidade formal para executar o serviço.
- Essa alteração processual contribui significativamente para a celeridade do certame, pois evita que a banca técnica do Município despenda tempo e valiosas horas de trabalho testando e avaliando ferramentas de empresas que não atendem aos requisitos jurídicos mínimos. Fundamentada na necessidade de otimizar o procedimento e proteger o interesse público, a inversão de fases para a realização da Prova de Conceito nesta contratação de TIC alinha-se perfeitamente aos princípios da economicidade, celeridade



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para o Município de forma transparente e segura, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, o Pregão Eletrônico com critério de Menor Preço Global apresenta-se como a via mais segura, econômica e tecnicamente responsável para esta contratação.

Critério de julgamento:

- ☒ menor preço
- ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ técnica e preço
- ☐ maior retorno econômico
- ☐ maior desconto
- ☐ maior lance

Modo de disputa: O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

- ☐ Aberto
- ☐ Fechado
- ☒ Aberto e Fechado
- ☐ Fechado e Aberto

Adota-se o modo de disputa aberto e fechado, por proporcionar maior competitividade entre os licitantes, possibilitando a apresentação de lances sucessivos na fase aberta e, posteriormente, lances finais fechados pelos licitantes classificados, preservando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após o julgamento das propostas e observada a ordem de classificação, o licitante provisoriamente vencedor será submetido ao Procedimento de Prova de Conceito (POC), destinado exclusivamente à verificação da conformidade da solução ofertada com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não constituindo critério adicional de julgamento, mas etapa de aceitação da proposta.

Caráter do orçamento estimado SIGILOSO

- ☐ SIM



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

(X) NÃO

Opta-se pela não adoção de orçamento sigiloso, considerando que: o mercado de soluções de TIC apresenta relativa previsibilidade de preços; a transparência do valor estimado favorece a competitividade e a formulação de propostas mais adequadas; não se verifica, no caso concreto, variação significativa de preços que justifique o sigilo; não há recomendação específica de órgão de controle que imponha tal medida.

O orçamento sigiloso é mais indicado em situações de elevada volatilidade de preços, risco de conluio ou quando a divulgação do valor estimado possa prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, o que não se configura no presente caso.

28. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- (X) Recursos Próprios
() Recursos Estaduais
() Recursos Federais

29. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é tecnicamente viável e atenderá às demandas identificadas com impacto direto na qualidade dos serviços ofertados pela Secretaria.

30. RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Saúde: Claudete Meurer

Secretaria Municipal de Assistência Social: Adilson Rosa

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2026.

Claudete Meurer
Gestora de Saúde

Adilson Rosa
Secretário de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBDE-8A1A-DDF3-6ECB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELA CAMPOS (CPF 081.XXX.XXX-70) em 13/07/2026 11:40:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEIDIANE RIBEIRO (CPF 099.XXX.XXX-32) em 13/07/2026 11:46:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HELENA HORBATEI (CPF 087.XXX.XXX-00) em 13/07/2026 11:47:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BIANCA CRISTINA SCHREIBER (CPF 085.XXX.XXX-35) em 13/07/2026 12:04:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADILSON ROSA (CPF 059.XXX.XXX-71) em 13/07/2026 16:52:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDETE MEURER (CPF 905.XXX.XXX-34) em 13/07/2026 19:08:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA (CPF 058.XXX.XXX-08) em 13/07/2026 19:27:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/EBDE-8A1A-DDF3-6ECB>